

Boletim n.º 001/2016 – Atualiza Boletim 040/2014

Portaria SF nº 216, de 17/12/2015

Data: 11/01/2016

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor Público – Coordenadoria de Apoio e Orientação ao Gestor Público, no exercício de sua função de orientação aos gestores no tocante à execução da despesa, notadamente quanto à concessão de suprimento individual no âmbito do Poder Executivo Estadual, vem, por meio deste boletim, atualizar o de nº 040/2014 para informar o seguinte:

A Portaria da Secretaria da Fazenda nº 216, de 17/12/2015, determina o índice do IPCA para atualização dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Estado, cujo percentual para o exercício de 2016 é de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento). Sendo assim, e para efeitos de concessão de suprimento individual e aceitação da nota fiscal de balcão (Modelo D-1), tem-se os seguintes limites valorativos:

SUPRIMENTO INDIVIDUAL	LIMITES DE VALOR PARA CONCESSÃO
Despesas miúdas sem comprovação	R\$ 113,17
Despesas na Sede	R\$ 1.697,74
Despesas na Sede – exclusivo para Secretaria da Educação	R\$ 5.093,19
NOTA FISCAL DE BALCÃO (MODELO D-1)	R\$ 3.669,99

A obrigatoriedade da atualização dos valores de suprimento individual se deve ao disposto no inciso II, artigo 159, da Lei nº 7.741/78 (Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco), cujo índice de referência era as Unidades Fiscais do Estado de Pernambuco – UFEPE's. Posteriormente, a Lei nº 11.320/1995 estabeleceu a substituição da UFEPE pela Unidade Fiscal de Referência – UFIR, criada pela Lei Federal nº 8.383/1991. Atualmente, após a extinção da UFIR, a Lei Estadual nº 11.922/2000 determina a atualização anual dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia
e Estatística – IBGE.

Esta SCGE coloca-se à disposição
para maiores esclarecimentos.